

Anúncio n.º 5636/2007**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1297/06.8TBFAF**

Credor — ALORAL — Fábrica de Confeccções, L.^{da}
Insolvente — Malhas Alteza, L.^{da}

Nos autos de insolvência acima identificados em que são intervenientes Malhas Alteza, L.^{da}, número de identificação fiscal 501233210, com sede em Fonte da Cana, Fafe, 4824-909 Fafe, e António Carlos da Silva Santos, com domicílio na Rua do Conselheiro Lobato, 259, 2.º, esquerdo, Braga, 4705-089 Braga, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 21 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Nogueira*.

2611040881

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**Anúncio n.º 5637/2007****Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 127/03.7TBFVN-L**

Requerente — Maria da Conceição Martins Pereira da Silva.
Requerido — INTERFIA — Indústria de Fiação, L.^{da}, e outro(s).

O Doutor Vítor Azevedo Soares, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREFER).

Para constar se passou o presente anúncio, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

7 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Azevedo Soares*. — O Oficial de Justiça, *José Pinheiro*.

2611040932

TRIBUNAL DA COMARCA DE FORNOS DE ALGODRES**Anúncio n.º 5638/2007****Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 132/06.1TBFAF-C**

Credor — José António Leal dos Santos.
Insolvente — MILC — Indústria de Mobiliário, L.^{da}

A Dr.^a Ana Raquel da Costa Pinheiro e Silva, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Fornos de Algodres, faz saber que são os credores e a insolvente MILC — Indústria de Mobiliário, L.^{da}, número de identificação fiscal 502512490, com sede na Zona Industrial, Fornos de Algodres, 6370-128 Fornos de Algodres, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Raquel da Costa Pinheiro e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Avelino Santos*.

2611040928

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO**Anúncio n.º 5639/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 457/05.3TBFND**

Insolvente — Jaime & Cathi, L.^{da}, e outro(s).
Credor — CRSS do Centro e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Jaime & Cathi, L.^{da}, número de identificação fiscal 503398195, com endereço na Rua do Vale Serrado, 5, Silvares, 6230 Fundão, e o administrador Dr. Alfredo do Carmo Gomes, com endereço na Rua de 21 de Agosto, 156, 3510-119 Viseu, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão de 20 de Julho de 2007.

Efeitos do encerramento — insuficiência da massa insolvente, artigo 232.º, n.º 2, do CIRE.

1 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves*.

2611040982

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio (extracto) n.º 5640/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3414/06.9TBGMR**

Insolvente — S. P. C. — Comércio de Pneus, L.^{da}

No 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 27 de Julho de 2007, às 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora S. P. C. — Comércio de Pneus, L.^{da}, número de identificação fiscal 504779796, com sede na Quinta do Lameirinho, lote 3, Pevidém, Selho (São Jorge), 4835-299 Guimarães.

Para administrador da insolvência é nomeado José António Ferreira de Barros, com domicílio na Avenida de D. João IV, 1071, 2.º, direito, 4810-532 Guimarães.

É administrador do devedor Paulo Sérgio Ferreira Gomes, com estado civil desconhecido, nascido em 20 de Novembro de 1972, natural do Brasil, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 215764978, bilhete de identidade n.º 12308017, com domicílio na Avenida do Dr. Mário Soares, 3004, 1.º, direito, 4770-260 Joane, Vila Nova de Famalicão.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Mesquita*.

2611040968